

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

[PORTARIA CONJUNTA GP/GCR N. 482, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017](#)

Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos processuais no período de 31 de outubro a 20 de novembro de 2017.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 31/10/2017, p. 1)

[PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO – 2015 \(PRV GCR/GVCR 3/2015\)](#)

Sistematiza as normas regulamentares do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, propiciando a uniformização de procedimentos e a racionalização das atividades forenses das Varas do Trabalho.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 31/10/2017, p. 9-42)

[RESOLUÇÃO GP N. 85, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017](#)

Normatiza a atuação do Escritório de Processos de Trabalho (EPT) e disciplina a gestão de processos de trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 31/10/2017, p. 3-5)

[RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 86, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017](#)

Aprova a Arquitetura de Processos de Trabalho da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 31/10/2017, p. 5)

[RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 88, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017](#)

Altera a Resolução Conjunta GP/GCR n. 74, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), nas Varas do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 31/10/2017, p. 1-2)

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 74, DE 5 DE JUNHO DE 2017*

Dispõe sobre a conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), nas Varas do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 31/10/2017, p. 2-3 - *Republicada para inserir as alterações introduzidas pela Resolução Conjunta GP/GCR n. 88, de 30 de outubro de 2017)

PROVIMENTO CR/VCR N. 1, DE 13 DE JUNHO DE 2013

Estabelece procedimentos para expropriação judicial de armas de fogo e de munições, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 31/10/2017, p. 42-43)

Superior Tribunal de Justiça

SÚMULA STJ N. 593

O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente.

[Acesso à íntegra da Súmula n. 593.](#)

SÚMULA STJ N. 594

O Ministério Público tem legitimidade ativa para ajuizar ação de alimentos em proveito de criança ou adolescente independentemente do exercício do poder familiar dos pais, ou do fato de o menor se encontrar nas situações de risco descritas no art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou de quaisquer outros questionamentos acerca da existência ou eficiência da Defensoria Pública na comarca.

SÚMULA n. 595

As instituições de ensino superior respondem objetivamente pelos danos suportados pelo aluno/consumidor pela realização de curso não reconhecido pelo Ministério da Educação, sobre o qual não lhe tenha sido dada prévia e adequada informação.

[Acesso à íntegra das Súmulas n. 594 e 595.](#)

(DJe/STJ 31/10/2017, p. 2851-2852; 2892)

Legislação Federal

MEDIDA PROVISÓRIA N. 805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Posterga ou cancela aumentos remuneratórios para os exercícios subsequentes, altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e a Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto à alíquota da contribuição social do servidor público e a outras questões.

(DOU 30/10/2017, Edição Extra, p. 1-35)